



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra

EMENDA Nº. ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto “Garantir o acesso ao Projeto Botinho através da concessão de auxílio-transporte aos participantes” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0011 – Mobilidade Urbana, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0011 – Mobilidade Urbana, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0011 – Mobilidade Urbana									
TÍTULO DO PRODUTO:			Garantir o acesso ao Projeto Botinho através da concessão de auxílio-transporte aos participantes									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Custear o transporte de responsáveis e crianças de baixa renda para que possam participar do Projeto Botinho.									
UNIDADE DE MEDIDA:			Crianças e Responsáveis Atendidos	ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	AGENDA TRANSVERSAL:					
2026			2027			2028			2029			Região
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
400		R\$ 100.000,00	400		R\$ 100.000,00	400		R\$ 100.000,00	400		R\$ 100.000,00	Niterói
												Leste
												Norte
												Oceânica
												Pendotiba
												Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	R\$ 400.000,00
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
000 - XXX	R\$ 0

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: O auxílio-transporte é crucial para garantir a inclusão e a equidade no Projeto Botinho, eliminando a principal barreira de acesso: o custo do deslocamento para famílias de baixa renda. Sem ele, crianças e adolescentes em vulnerabilidade ficariam excluídas de uma formação essencial em cidadania e prevenção de acidentes. Assim, custear o transporte é um investimento social direto, que assegura o alcance máximo do programa e promove a igualdade de oportunidades.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador